



*Casa do Povo de Vila Nova de Anços*

*Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública*

---

# REGULAMENTO INTERNO

---

## SERVIÇO DE APOIO À COMUNIDADE

---

Cont. nº500 968 012 - Rua do Outeiro, nº 15 - 3130-400 Vila Nova de Anços - Tel: 239 646 215 - Fax: 239 641 031

E-Mail: [casapovo.vnancos@sapo.pt](mailto:casapovo.vnancos@sapo.pt)

Site:<http://cpvna.notlong.com>



*Casa do Povo de Vila Nova de Anços*

*Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública*

---

# REGULAMENTO INTERNO

---

## SERVIÇO DE APOIO À COMUNIDADE

### CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### NORMA I Âmbito de Aplicação




A Casa do Povo de Vila Nova de Anços, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, é uma instituição particular de solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, criada por Alvará de vinte e três de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro e constituída por tempo indeterminado, com o objectivo de promover o desenvolvimento e bem-estar da comunidade. Tem a sua sede em Vila Nova de Anços, concelho de Soure, distrito de Coimbra e abrange, além das freguesias de Vila Nova de Anços, as freguesias limítrofes do concelho de Soure e do concelho de Condeixa-a-Nova.



## **NORMA II**

### **Objetivos do Regulamento**

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:

-  Promover o respeito pelos direitos dos clientes e demais interessados;
-  Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da Casa do Povo de Vila Nova de Anços;
-  Promover a participação ativa dos clientes ou seus representantes legais ao nível da gestão das respostas sociais.




## **NORMA III**

### **Serviços prestados e Atividades Desenvolvidas**

A Casa do Povo tem por objetivos prioritários promover ações de solidariedade social, nomeadamente ao desenvolver atividades de proteção à infância e juventude, família, comunidade e população ativa, aos idosos e deficientes, bem como, secundariamente desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural dos associados, o convívio social e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares.

A Instituição dispõe de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, bem como do Serviço de Apoio à Comunidade.

O **Serviço de Apoio à Comunidade** consiste na visita ao domicílio do cliente para prestação dos seguintes serviços:

-  Cuidados de higiene pessoal;
-  Apoio à preparação e/ou administração da medicação;
-  Transferência / mobilização para a cama





## **CAPÍTULO II**

### **PROCESSO DE ADMISSÃO DOS CLIENTES**

#### **NORMA IV**

##### **Condições de Admissão**






São condições de admissão neste estabelecimento:

-  Vontade expressa do cliente em frequentar o Serviço de Apoio à Comunidade;
-  Ser residente na freguesia de Vila Nova de Anços ou nas freguesias limítrofes.

#### **NORMA V**

##### **Candidatura**

Para efeitos de admissão, o cliente deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição efetuada, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

-  Cartão de Cidadão ou na sua ausência;
-  Bilhete de Identidade do cliente e do Representante legal, quando necessário;
-  Cartão de Identificação da Segurança Social;
-  Cartão de Utente do Serviço de Saúde ou do subsistema a que o cliente pertença;
-  Cartão de Contribuinte do cliente;



O período de candidatura decorre durante todo o ano, nos dias úteis. O horário de Atendimento para a candidatura funciona das 09H00 às 13H e das 14H30 às 18H.

A ficha de inscrição e os documentos probatórios referidos no número anterior deverão ser entregues no Serviço Administrativo.

Em caso de admissão urgente, pode ser dispensada a apresentação, devendo, todavia, ser desde logo iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.

## **NORMA VI**

### **Critérios de Admissão**

São critérios de prioridade na seleção dos clientes:

- ✚ Fracos recursos económicos;
- ✚ Isolamento / Desajustamento familiar;
- ✚ Ser natural ou residente na área geográfica, abrangida pela instituição, com preferência pelos residentes na Freguesia de Vila Nova de Anços.

## **NORMA VII**

### **Admissão**

Recebida a candidatura, a mesma é analisada pelo responsável técnico deste estabelecimento, a quem compete elaborar a proposta de admissão, quando tal se justificar, a submeter à decisão da entidade competente.

É competente para decidir a Direção da Casa do Povo de Vila Nova de Anços.

Da decisão será dado conhecimento ao cliente no prazo de 5 dias.



## **NORMA VIII**

### **Processo Individual do Cliente**

A instituição organiza os processos individuais dos clientes, dos quais deverão constar, para além da identificação pessoal, elementos sobre a situação social e financeira dos clientes, posologia da medicação, bem como outros elementos relevantes.

## **CAPÍTULO III**

### **REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

## **NORMA IX**

### **Horários de Funcionamento**

O Serviço de Apoio à Comunidade funciona todos os dias do ano das 19H00 às 23H00.

## **NORMA X**

### **Pagamento da Mensalidade**

O pagamento da mensalidade é efetuado no seguinte período: entre o dia 1 e o dia 10 do mês corrente, na Secretaria da Instituição, das 09H00 às 13H00 e das 14H30 às 18H00.

## **NORMA XI**

### **Tabela de Mensalidade**

<b>Serviços Prestados</b>	<b>Valor da mensalidade</b>
Cuidados de higiene pessoal + medicação	
Transferência / mobilização para a cama + medicação	



## **CAPITULO IV**

### **DIREITOS E DEVERES**

#### **NORMA XII**

##### **Direitos dos Clientes**

São direitos dos clientes:

- 1) Receber a prestação do serviço que haja contratualizado, de forma diligente e considerada a mais adequada à sua condição física e de saúde;
- 2) Respeito pela sua identidade; personalidade e privacidade.

#### **NORMA XIII**

##### **Deveres dos Clientes**

São deveres dos clientes:

- 1) Observar o cumprimento das regras expressas no regulamento interno;
- 2) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido.

#### **NORMA XIV**

##### **Direitos da Casa do Povo de Vila Nova de Anços**

São direitos da Instituição:

- 1) Exigir o valor da mensalidade aos clientes, de acordo com os serviços prestados;
- 2) Exigir respeito da parte dos clientes.



## **NORMA XV**

### **Deveres da Casa do Povo de Vila Nova de Anços**

São deveres da Instituição:

- 1) Prestar os serviços constantes no Regulamento Interno, de acordo com as necessidades do cliente;
- 2) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 3) Guardar sigilo dos dados constantes no processo do cliente;
- 4) Manter a custódia da chave do domicílio do cliente em local seguro, sempre que seja entregue à instituição.

## **NORMA XVI**

### **Interrupção da Prestação de Cuidados por Iniciativa do Cliente**

Em caso de interrupção por vontade expressa do cliente, este deve comunicar com 10 dias de antecedência, quando possível, salvo situação de emergência.

O não cumprimento deste prazo levará ao pagamento da mensalidade em curso.

## **NORMA XVII**

### **Contrato**

Nos termos da legislação em vigor, entre o cliente ou seu representante legal e a entidade gestora do estabelecimento/serviço deve ser celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços.



## **NORMA XVIII**

### **Cessação da Prestação de Serviços por Facto não Imputável ao Prestador**

Pode-se cessar a prestação de serviços por facto não imputável ao prestador quando: Incumprimento reiterado das normas do Regulamento Interno, morte, vontade expressa do cliente ou admissão do cliente noutra instituição. Nestas duas últimas situações, o cliente deve comunicar com 10 dias de antecedência sob pena de efetuar o pagamento da mensalidade em curso.

## **NORMA XIX**

### **Livro de Reclamações**

Nos termos da legislação em vigor, a Casa do Povo de Vila Nova de Anços possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto do Serviço Administrativo sempre que desejado.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **NORMA XX**

### **Alterações ao Regulamento**

Nos termos do regulamento e da legislação em vigor, a Direção da Casa do Povo de Vila Nova de Anços deverá informar e contratualizar com os clientes ou com os seus representantes legais quaisquer alterações ao presente regulamento com antecedência de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato a que a estes assiste.



**Casa do Povo de Vila Nova de Anços**

*Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública*

## **NORMA XXI**

### **Integração de Lacunas**

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Casa do Povo de Vila Nova de Anços.

## **NORMA XXII**

### **Disposições Complementares**

O Serviço de Apoio à Comunidade funciona como apoio à família e nunca a substitui ou ultrapassa.

## **NORMA XXIII**

### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de maio de 2016 vinculativo para o cliente e Casa do Povo de Vila Nova de Anços.

A Direção

---

---

---

---

---

---



## **Casa do Povo de Vila Nova de Anços**

*Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública*

---



.....

O ..... utente / Familiar responsável (riscar o que não interessa), declara que tomou conhecimento das informações descritas no Regulamento Interno de Funcionamento, não tendo qualquer dúvida em cumprir ou fazer cumprir todas as normas atrás referidas.

....., .... de ..... de 20.....

-----  
(Assinatura do utente ou Familiar Responsável)